



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2372/2022

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre regulamentação de pagamento de diárias e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Municipal nº 295, de 29/10/2001;
Considerando o que dispõe o Art. 70 da Lei Municipal nº 296, de 29/10/2001;
e
Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores municipais, quando a serviço do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Os valores das diárias a serem pagas a partir desta data, aos servidores do Município de Pontal do Araguaia, quando em viagem fora de sua sede, são os constantes da tabela abaixo discriminada:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
01	Chefe do Poder Executivo	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00
02	Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Consultor Jurídico, Consultor Contábil, Procurador, Chefe de Gabinete, Gerentes Municipais e Tesoureiro.	R\$ 600,00	R\$ 500,00
03	Assessores, Diretor de Trânsito, Chefes de Setores, Coordenadores, Gestor de Contratos e Gestor de Recursos do FUNAPEM.	R\$ 500,00	R\$ 400,00
04	Demais Servidores	R\$ 350,00	R\$ 250,00

Art. 2.º - Nenhum servidor percebe, mensalmente, mais de 10 (dez) diárias, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3.º - O servidor que perceber diárias, fica sujeito a prestação de contas os valores recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia de retorno à sede do Município.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de Fevereiro de 2022.


ADELICINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal